



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**LEI MUNICIPAL 3.028, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Nova Lima.

**Parágrafo único.** O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) entidades representativas sem fins lucrativos, associações e colaboradores produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

**Art. 2º** São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I – Promover solidariedade para com o próximo;
- II – Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer;
- III – Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

**Art. 3º** O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido pelo Poder Público Municipal, entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 07 de agosto de 2023.



15:14

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL